ESTADO DO PARANA

CNPI 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural

da Prefeiture

LEI Nº 2.801 DE 26 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior e da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------|---|-------|-------------|
| 09 | DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 003 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | |
| 08.243.0025.6.045.000 | Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 914 | 3.200,00 |
| SUBTOTAL | | | 3.200,00 |
| 12 | DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | | |
| 001 | Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | | |
| 18.542.0037.2.090.000 | Manutenção do Programa de Controle Populacional de Cāes e Gatos | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 000 | 50.000,00 |
| SUBTOTAL | | | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 53.200,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e da anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação Orçamentária

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------|---|-------|-------------|
| 12 | DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | | |
| 001 | Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | | |
| 18.542.0037.2.090.000 | Manutenção do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (485) | 000 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 50.000,00 |

Superávit Financeiro

| | Fonte | Valor (R\$) |
|--|-------|-------------|
| Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior | 914 | 3.200,00 |
| TOTAL | | 3.200,00 |
| TOTAL GERAL | | 53.200,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 26 de maio de 2022.

PAULO JAIR PILATI PREFEITO DE MARMELEIRO

www.marmeleiro.pr.gov.br